### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2021

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Bento Gonçalves, com sede na Avenida Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Otávio Câmara Monteiro, nomeado(a) pela Portaria nº 148 de 17 de Fevereiro de 2020, publicada no DOU em 27 de Fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1609634, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2021, publicada no D.O.U de 15/02/2022, processo administrativo n.º 23360.000514/2021-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de 1.1. Gêneros Alimentícios e insumos para o IFRS – Campus Bento Gonçalves e demais participantes, especificado(s) especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 43/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a, independentemente de transcrição.

REÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e assistante desta Ata, assim como a proposta o propos 2.1. demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Descrição	L-18 - FORTPAN COMERO  Unidade de  Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
68 <u>Pão</u>	Quilograma	7702	R\$ 12,4300	R\$ 5,5000	R\$ 42.361,0000
Marca: Superpan Fabricante: Belapan					or Vic
Modelo	/	Versão: Pão	Francês		Congelado
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pão congelado tipo francês, ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúca margarina e água, peso 50 gramas, aproximadamente.					
			Total do I	Fornecedor:	R\$ 42.361.0000

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços conserva exo a esta Ata. 2.2. como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do 3.1. Rio Grande do Sul, Campus Bento Gonçalves.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
  - 3.2.1. IFRS - Campus Sertão;
  - 3.2.2. IFRS - Campus Erechim;
  - 3.2.3. IFRS - Campus Farroupilha;
  - 3.2.4. IFRS – Campus Osório.

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou "carona", é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejamos precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando: o código
  - 4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;
  - 4.1.2. Economicidade em processos cujos valores totais das aquisições não justifiquem a elaboração de um processo específico.
- 4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo paga adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fiças condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão 🐯 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este

- fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 − P).
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes de descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de 3 Registro de Preços.
- 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

  VALIDADE DA ATA

  5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatural.

### 5.

pelas partes, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO** 6.

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preçessadades registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de 6.5.2. negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à 6.6. revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da s vantajosa.

  stro do fornecedor será cancelado quando:

  descumprir as condições da ata de registro de preços;

  não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazocio contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1.
  - 6.7.2. estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, 6.9. decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da atambiento de devidamente comprovados e justificados:

  6.9.1. por razão de interesse público; ou

  6.9.2. por razão de interesse público; ou

### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual tegra que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demago órgãos participantes (se houver).

Este documento foi assinado di Para verificar as assinaturas vá

# Bento Gonçalves, 15 de fevereiro de 2022.

### Rodrigo Otávio Câmara Monteiro

Diretor-Geral IFRS – Campus Bento Gonçalves Portaria nº 148/2020 – DOU: 27/02/2020

Fortpan Comercio De Alimentos Ltda CNPJ: 31.301.255/0001-18



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/539C-2808-A8D0-0D85 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 539C-2808-A8D0-0D85



### **Hash do Documento**

D8E036592D06E09302A4B1BFCDDD267E4241268A7D15E8499A872D2F51729318

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/02/2022 é(são) :

✓ Victoria Silveira Arend (Signatário) - 019.346.080-76 em 15/02/2022 11:11 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - FORTPAN COMERCIO DE

ALIMENTOS LTDA - 31.301.255/0001-18

